



## Ministério da Educação

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília*  
*Campus Planaltina*

### **CHAMADA PÚBLICA PARA BENEFÍCIO DE 50% NO VALOR DO ALMOÇO DA PARA ESTUDANTES DOS NÍVEIS SUBSEQUENTE E SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS PLANALTINA.**

A Diretora Geral do *campus* Planaltina, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pela portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015, com publicação no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a chamada para benefício de 50% do valor cobrado para o almoço para estudantes dos níveis subsequente e superior.

#### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 Houve necessidade de readequação estrutural e orçamentária na Unidade de Alimentação e Nutrição e após a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 77 de 11 de janeiro de 2016.

1.2 A partir de 15/02/2016 o Refeitório começou a atender gratuitamente, somente aos alunos residentes e do ensino médio integrado.

#### DO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.3 Estar regularmente matriculado e frequente em pelo menos um dos cursos superiores ou subsequente desse *campus*.

#### 2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições poderão ser realizadas na CDAE, conforme preenchimento de auto declaração de baixa renda (anexo I).

2.2 Os documentos para inscrição são:



## **Ministério da Educação**

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília*  
**Campus Planaltina**

- Auto declaração de baixa renda com a solicitação de benefício de 50% no almoço, preenchida com os dados do estudante, data e assinatura;
- cópia do RG e CPF do estudante.
- comprovante de matrícula.

### **2 DOS RESULTADOS**

- 2.1 A CDAE terá até 5 dias úteis para emitir parecer sobre a solicitação.
- 2.2 O estudante é responsável em comparecer no setor para pegar o resultado da sua solicitação.

### **3 DA PERDA DO BENEFÍCIO**

- 3.1 Perderão o benefício de 50% do valor cobrado para o almoço no refeitório do campus:
  - 3.1.1 Estudantes que fizerem uso indevido do benefício terão as autorizações de 50% suspensas.
  - 3.1.2 Estudantes que apresentarem informações inverídicas.
  - 3.1.3 Estudantes com faltas injustificadas superior a 50%.
  - 3.1.4 Estudantes com matrículas trancadas.

### **4 DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

- 4.1 Os benefícios de 50% do valor cobrado para o almoço, poderão ser renovados semestralmente conforme chamadas publicas na página oficial do IFB e nos murais da CDAE.

### **5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:**



## **Ministério da Educação**

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília*  
***Campus Planaltina***

5.1 Esta chamada contemplará o benefício de 50% do valor cobrado somente para o almoço, uma vez que as demais refeições, são de uso exclusivo de estudantes que residem no *campus*.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas direções do *campus* Planaltina-IFB.

***Original assinado***

Edilene Carvalho Santos Marchi



## Ministério da Educação

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília*  
**Campus Planaltina**

Anexo I  
**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG no. \_\_\_\_\_ e do CPF no. \_\_\_\_\_, Curso: \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_. Declaro para fins de inscrição no Pedido de redução de 50% do valor do almoço do Campus Planaltina-IFB, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Estou ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**